



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 163

ORÇÁ A RECEITA E FICA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1976.

A Câmara Municipal de Albertina, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Albertina para o exercício de 1976, é orçada na importância de Cr\$ 640.000,00 ( Seiscentos e quarenta mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

## RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 29.000,00	
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.000,00	
Receita Industrial	Cr\$ 5.000,00	
Transferências Correntes	Cr\$ 383.800,00	
Receitas Diversas	Cr\$ 12.000,00	Cr\$ 430.800,00

## RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de bens M. e Imóveis	Cr\$ 115.000,00	
Transferências de Capital	Cr\$ 94.200,00	Cr\$ 209.200,00
		Cr\$ 640.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Albertina para o exercício de 1976, é fixada na importância de Cr\$ 640.000,00 ( Seiscentos e quarenta mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação, pelas seguintes funções:

Legislativa	Cr\$ 34.400,00	
Administração e Planejamento	Cr\$ 213.930,00	
Agricultura e Org. Agrária	Cr\$ 6.480,00	
Educação e Cultura	Cr\$ 42.000,00	
Habitação e Urbanismo	Cr\$ 46.690,00	
Saúde e Saneamento	Cr\$ 127.000,00	
Assistência e Previdência	Cr\$ 28.500,00	
Transportes	Cr\$ 141.000,00	Cr\$ 640.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares a dotação do orçamento corrente, até a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 1976.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir / tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de outubro de 1975.

José Diniz  
Prefeito Municipal

João Felisberto dos Reis  
Pelo Secretário

**REGISTRADO**

Liv. n.º

Pag. 2

Verso Pag. 2

Pag. 2

- Secretário -